



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.301.010/0001-22**  
Rua Mestre Angélica, nº 318 – Centro  
CEP 35.610-000 Dores do Indaiá-MG

## **LEI Nº. 2451 / 2012.**

### **“ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE DORES DO INDAIÁ”.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) passando os vencimentos ter os seguintes valores:

a – Assessor Jurídico .....	3.229,69
b – Assessor Parlamentar .....	1.459,07
c – Contador .....	2.265,65

Art. 2º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, passando os mesmos ter os seguintes valores:

a – Secretário Executivo .....	1.860,10
b – Assistente Administrativo .....	849,62
c – Operador de Limpeza .....	645,71

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de fevereiro de 2012.

  
Joaquim Ferreira da Cruz